

3.3. EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS BANCÁRIOS

Tramitação em Sigilo? (Observação: caso não seja informada a necessidade de tramitação sigilosa deste pedido de cooperação jurídica internacional, as partes, se por elas solicitado, poderão ter acesso ao conteúdo do mesmo, com base na Lei nº 12.527/2011. Ademais, se porventura, no decorrer no processo penal, o pedido passe a ser classificado como sigiloso pela autoridade requerente, este DRCI deverá ser informado imediatamente.)

☒ SIM

☐ NÃO

As localidades de origem e destino da(s) solicitação(s) são FRONTEIRIÇAS entre si?

☐ SIM

☒ NÃO

1. Destinatário (para): Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América.

2. Remetente: Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça do Brasil.

3. Autoridade requerente: Juízo da 35ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de Rio de Janeiro.

4. Referência: Operação Evasão de Divisas

5. Fatos: O Inquérito Policial nº 456/2011, decorrente de investigações realizadas em Niterói/RJ, investiga o envolvimento de João da Silva, gerente da ABC Companhia de Seguros, que, como ordenante ou beneficiário, remeteu moeda ou divisa para o exterior, sem a devida declaração ao Banco Central do Brasil, tampouco à Receita Federal do Brasil. Consta do que o investigado teria feito sete remessas aos Estados Unidos entre 11 de julho de 2005 e 23 de dezembro de 2010, no total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), via Merchants Bank of New York, tendo como recebedor o Chase Manhattan, ambos em Nova Iorque. Diante disso, em 15 de agosto de 2011, o Juízo da 35ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro determinou o afastamento do sigilo bancário do acusado.

6. Transcrição dos dispositivos legais:

Lei 7492/1986

Art. 22. Efetuar operação de câmbio não autorizada, com o fim de promover evasão de divisas do País: Pena: reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, a qualquer título, promove, sem autorização legal, a saída de moeda ou divisa para o exterior, ou nele mantiver depósitos não declarados à repartição federal competente.

Lei 8137/1990

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

Art. 2º Constitui crime da mesma natureza: I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo.

7. Descrição da assistência solicitada: Solicita-se ao Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América que requirite ao Merchants Bank of New York, localizado na 200 Regional Street, 1002, Manhattan, Nova York, que envie: i) cópia dos documentos cadastrais de João da Silva naquela instituição financeira – Conta nº 1234 - (inclusive de abertura da conta, com identificação do titular e de eventual procurador) ii) cópia das movimentações financeiras (mediante extratos, cheques, transferências, depósitos, de todos os documentos relativos aos créditos e aos débitos da conta nº 1234 mantida na instituição pelo acusado, desde janeiro de 2005 dezembro de 2010.

8. Objetivo da solicitação: Identificar as movimentações financeiras do réu, entre o período delimitado, a fim de comprovar o caráter criminoso da sua conduta.

9. Procedimentos a serem observados: Solicita-se sigilo na tramitação dos documentos e informações ora solicitadas, pois a Medida Cautelar nº 123/2011 encontra-se tramitando em segredo de justiça.

11. Anexos: Em anexo seguem cópia da denúncia e decisão judicial que decreta o afastamento do sigilo bancário de João da Silva.

*Toda a documentação deve ser encaminhada em duas vias – sendo uma versão em português, devidamente assinada pela autoridade requerente, e uma versão traduzida para o idioma do estado requerido.

[Lugar, data]

[Assinatura]

[Cargo]